



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

8ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2009

## I – APROVAÇÃO DE ATAS: Atas da 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> sessões, realizadas nos dias 12/03 e 02/04/2009.

## II - EXPEDIENTE

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

### III – ORDEM DO DIA

## **RELATORIA DE PROCESSOS ORIUNDOS DAS COMISSOES PERMANENTES**

## COMISSÃO DE EDUCACAO BÁSICA

## 01. PARECER E PROPOSTA de Resolução “que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana...”.

**RELATOR (A): MARLÚCIA PONTES GOMES DE JESUS**

## **VOTO:** Retirado de pauta

## DECISÃO:

**02. PROCESSO CEE 310/2008** **RELATOR (A): LÚZIA DOMINGAS FIOROTTI DALEPRANE**

**INTERESSADO:** EMEF João Neiva, município de João Neiva.

**ASSUNTO:** Solicitando mudança de denominação para EMEF “Profª. Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”.

**VOTO:** Diante do exposto, considerando a regularidade do processo, apresentamos nosso parecer SMJ, nos seguintes termos: autorizar a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Neiva” para EMEF “Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”, localizada na Rua Negri Orestes, município de João Neiva, ES, mantida pela Prefeitura Municipal.

Sugerimos a SRE de Carapina que oriente o mantenedor para providenciar as alterações contidas na Resolução CEE nº. 1286/2006, Artigos 35 e 36.

## DECISÃO: Aprovado.

### 03. PROCESSO CEE 060/2008

**RELATOR (A): LETIR SILVA DE SOUZA**

**INTERESSADO:** Colégio São José, município de Vila Velha.

**ASSUNTO:** Solicitando que seja tornado sem efeito a Resolução CEE/ES nº. 1198/2005, que autoriza a EJA níveis Fundamental e Médio.

**VOTO:** Levando em considerando que o curso de Educação de Jovens e Adultos não teve demanda para sua efetivação desde a data de sua autorização, por este Conselho de Educação (22 de dezembro de 2005), concordo, SMJ, com a atitude do Colégio São José, situado na Rua Luciano das Neves, nº. 510, Vila Velha, ES, de retirar o mesmo do seu Regimento Interno deixando de ofertar a modalidade.

## DECISÃO: Aprovado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**04. PROCESSO CEE 351/2008**

**RELATOR (A): ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS**

**INTERESSADO:** Centro Educacional Martin Lutero, município de Baixo Guandu.

**ASSUNTO:** Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

**VOTO:** Diante do exposto, e do atendimento às exigências feitas pela Inspetoria Central da SEDU, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, com duração de 09 (nove) anos, a ser ministrado pelo Centro Educacional Martin Lutero, mantido pela Associação Educacional Beneficente da Paz, localizado na Rua Hugo Lopes Nalle, nº. 679, Centro, Baixo Guandu, ES.

**DECISÃO:** Aprovado.

**05. PROCESSO CEE 195/2008**

**RELATOR (A): LETIR SILVA DE SOUZA**

**INTERESSADO:** Centro Educacional União, município de Pedro Canário.

**ASSUNTO:** Solicita retificação da Resolução CEE nº. 1849/2008, que indefere o recurso impetrado pela Escola.

**VOTO:** Pela retificação do Artigo 2º da Resolução CEE nº. 1849/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Prorrogar a autorização de funcionamento da referida instituição até 31/12/2009, ficando esta autorizada a proceder as rematrículas e ofertar novas matrículas apenas para o ano de 2009”.

**DECISÃO:** Aprovado.

**COMISSÃO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR**

**01. PROCESSO CEE 236/2008**

**RELATOR (A): AGRIPINA DOS SANTOS FREIRE**

**INTERESSADO:** SENAC, município de Vila Velha.

**ASSUNTO:** Solicitando autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

**VOTO:** Considerando que a Mantenedora do Centro de Formação Profissional de Vila Velha – SENAC, através do seu representante o Sr. Dionísio Corteletti cumpriu a tempo e de maneira favorável as exigências contidas no Parecer de Sobrestamento, aprovado pela CEPES/ES, em 04/12/2008, somos pelo atendimento do pedido de autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas nelas incluídas 120 (cento e vinte) horas de Trabalho de Campo, com 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, uma no turno matutino e outra no noturno, a partir de 02/06/2008, por 18 (dezoito) meses.

**DECISÃO:** Aprovado.

**02. PROCESSO CEE 349/2008**

**RELATOR (A): AGRIPINA DOS SANTOS FREIRE**

**INTERESSADO:** EEEFM “Afonso Cláudio”, município de Afonso Cláudio.

**ASSUNTO:** Adequação da denominação do Curso Técnico em Manutenção em Gestão do Agronegócio para Curso Técnico em Agronegócio.

**VOTO:** Do exposto, somos favoráveis ao atendimento do pedido de autorização de mudança de denominação do Curso Técnico em Manutenção em Gestão do Agronegócio autorizado pela

**Avenida Jerônimo Monteiro, n.º40, Edifício Rural Bank - Sala 1403/1407**

**Centro - Vitória/ES CEP 29.010-900**

**e-mail: [cee\\_qab@yahoo.com.br](mailto:cee_qab@yahoo.com.br) / site: [www.cee.es.gov.br](http://www.cee.es.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CEE-ES nº. 1604/2008 para Curso Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

Entretanto, será necessário o atendimento às exigências contidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em relação às suas condições de infraestrutura, e que as Diretrizes da Resolução CNE/CEB 03/2008 e do Parecer CNE/CEB nº. 11/2008 sejam cumpridas já no início do ano de 2009, especialmente para as turmas que estão iniciando. Que seja reestruturado o Plano de Curso atendendo à formatação relativa ao Artigo 10 da Resolução CNE/CEB 04/1999, que a SRE de Afonso Cláudio acompanhe todo o processo de reestruturação descrito neste parecer.

O pedido feito por José Tarcisio Freisleben, Diretor da EEEFM “Afonso Cláudio”, situada na Rua Ute Amélia Gastin Pádua, nº. 50/124, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, ES.

**DECISÃO:** Aprovado

### 03. PROCESSO CEE 334/2008

**RELATOR (A): ERINEU FOERSTE**

**INTERESSADO:** EEEFM “Ecoporanga”, município de Ecoporanga.

**ASSUNTO:** Adequação da denominação do Curso Técnico em Gestão Empresarial para Curso Técnico em Administração.

**VOTO:** Em face do exposto, somos pela autorização de mudança de denominação do Curso Técnico em Gestão Empresarial para Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, aprovado pela Resolução CEE nº. 1572/2007, oferecido pela EEEFM “Ecoporanga”, situada na Praça Tolentino Xavier Ribeiro, nº. 586, Centro, Ecoporanga, ES, com a recomendação de que o diretor escolar atenda integralmente à disponibilização de infraestrutura exigida pelo Catalogo Nacional de Cursos Técnicos e que a SRE de Barra de São Francisco acompanhe a escola no atendimento a estes dispositivos legais na oferta de cursos técnicos.

**DECISÃO:** Aprovado

### 04. PROCESSO CEE 360/2008

**RELATOR (A): ARTELÍRIO BOLSANELLO**

**INTERESSADO:** EEEFM “Prof. Geraldo Costa Alves”, município de Vila Velha.

**ASSUNTO:** Adequação da denominação do Curso Técnico em Gestão de Almoxarifado.

**VOTO:** Diante desta análise, somos pela autorização de mudança de denominação do Curso Técnico em Gestão de Almoxarifado, aprovado pela Resolução CEE nº. 1824/2008, oferecido pela EEEFM “Prof. Geraldo Costa Alves”, que passa a denominar-se Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, sugerindo que o diretor escolar atenda integralmente às recomendações de infraestrutura feitas no Catalogo Nacional de Cursos Técnicos e que solicite a este Conselho o reconhecimento e a renovação de aprovação, conforme prazos previstos na legislação em vigor.

**DECISÃO:** Aprovado